



# PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 002/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**INTERESSADA: CAMARA MUNICIPAL DE JUARA – MT**  
**AUTORA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Juara – MT, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **CARTA CONVITE Nº 002/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** cuja abertura ocorrerá às 10:00 horas, do dia 23 de janeiro do corrente ano, na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Nelson Taborda Lacerda 59-S, Centro – Juara – MT, na sala do Setor de Compras.

### 1.0 Do Objeto:

1.1 Contratação de Empresa Especializada para execução de serviço de adequação da calçada frontal da Câmara Municipal de Juara, conforme Termo de Referência - Anexo I, Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro - Anexo II, elaborado por Engenheiro Civil do Município.

### 2.0 Dos Interessados em Participar do Certame:

2.1 Os interessados poderão retirar o Edital completo digitalizado na sede da Câmara Municipal de Juara, situada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro na Cidade de Juara-MT, mediante apresentação de um dispositivo de armazenamento de dados (pendrive ou CD) ou no site: [www.juara.mt.leg.br](http://www.juara.mt.leg.br).

2.2 Maiores informações pelo telefone 66.3556.1260.

### 3.0 Do Fundamento Legal:

3.1 A presente Carta Convite é regida pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e pelas normas contidas no presente Edital.

### 4.0 Da Participação:

4.1 Poderão participar da Licitação, pessoas físicas ou jurídicas convidadas ou não, inscritas na seção de cadastro de fornecedores da Câmara, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de no mínimo 24 horas, da data marcada para entrega dos envelopes;

4.2 Não poderá participar da presente Carta Convite:

4.2.1 Empresa considerada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração



# PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



- Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 4.2.2 Empresa consorciada sob qualquer forma;
- 4.2.3 Empresa inadimplente, ou ainda, suspensão de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Juara – MT, e/ou qualquer outro Órgão Federal, Estadual, Municipal de qualquer Unidade da Federação;
- 4.2.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Câmara, nesta Carta Convite, sob pena de exclusão das licitantes representadas;

## 5.0 Da Apresentação dos Envelopes:

5.1 Os documentos de habilitação e proposta de preço exigidos neste Edital deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu averso, como segue:

### 5.1.2

À Câmara Municipal de Juara – MT  
Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S – Centro  
Carta Convite nº 002/2020  
Envelope nº 01 – **Documentos de Habilitação**  
Abertura: 23/01/2020 às 10:00 horas

À Câmara Municipal de Juara – MT  
Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S – Centro  
Carta Convite nº 002/2020  
Envelope nº 02 – **Proposta de Preço**  
Abertura: 23/01/2020 às 10:00 horas

**5.2 Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados cópia juntamente com o original ou cópia autenticada em cartório, que deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;**

5.3 A inversão dos documentos no interior do envelope, ou a colocação da Proposta de Preço no envelope de habilitação e vice-versa, acarretará na exclusão da licitante no certame.

## 6.0 Da Organização dos Documentos:

6.1 A preponente deverá apresentar os seguintes documentos, em uma única via e na seguinte sequência:

### 6.2 Habilitação Jurídica:

6.2.1 Cédula de Identidade do proprietário, ou responsável pela firma e assinante da proposta;



# PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



6.2.2 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades de Ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresas e sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, obedecendo ao Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 6.3 Regularidade Fiscal:

6.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

6.3.2 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

6.3.3 Certidão Negativa de Débito do INSS;

6.3.4 Certificado Regularidade do FGTS;

6.3.5 Certidão negativa de débito da Receita Estadual;

6.3.6 Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante, incluindo a Dívida Ativa;

6.3.7 Certidão Negativa do TRT;

6.3.8 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. Comprovação fornecida por meio de declaração do licitante de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V.

### 7.0 Da Proposta de Preço:

7.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em uma única via, com valores expressos em real, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em impresso próprio da firma preponente, sendo colocada em envelope separado do documento de habilitação, e entregue à Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrado e rubricado em seu fecho, contendo obrigatoriamente o que se segue:

7.2 A validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da licitação;

7.3 Preço em moeda corrente do País;

7.4 A licitante deverá incluir no preço todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, frete, encargos sociais e demais despesas pertinentes;

### 8.0 Do Valor:

8.1 A presente Licitação tem o valor máximo global de R\$ 22.104,28 (vinte e dois mil, cento e quatro reais e vinte e oito centavos) sendo que o pagamento será em uma única parcela após a execução do serviço. O prazo para



# PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



execução do serviço será de 30 (trinta) dias após a autorização para execução, o contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias;

8.2 Os valores poderão ser alterados nos termos do art. 65, ou prorrogado com base no art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o interesse da Administração Pública.

## 9.0 Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte:

9.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado;

9.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.4.1, será identificada a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital;

9.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos



# PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;

9.4.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, **juntamente com os documentos de habilitação**, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado (anexo VII).

## 10.0 Do Processo de Abertura e Julgamento dos Documentos de Habilitação

10.1 No dia 23 de janeiro de 2020, às 10:00 horas, na sala de licitação do Setor de Compras da Câmara Municipal de Juara – MT, na presença dos interessados, e aberto ao público, serão iniciados os trabalhos de abertura da Carta Convite nº 002/2020, lendo o Presidente da Comissão Permanente de Licitação o Objeto da Licitação;

10.2 A Comissão Permanente de Licitação examinará em seguida, a credencial de cada representante legal das empresas preponentes, que deverão estar de posse de seus documentos pessoais originais;

10.3 A Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes, contendo a Documentação do envelope nº 01 e Proposta de Preço do envelope nº 02;

10.4 A seguir, será procedida a rubricação e abertura dos envelopes, procedendo em primeiro lugar a abertura do envelope nº 01 da habilitação dos documentos, que serão colocados à disposição dos licitantes, para conhecimento e rubrica, e eventuais observações;

10.5 Procedida a abertura dos envelopes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, poderá suspender a sessão para o julgamento da habilitação. Em caso de suspensão, informará aos licitantes a data e hora que estará disponível as empresas habilitadas e/ou inabilitadas, bem como, a data e hora para a abertura do envelope nº 02 da proposta de preço, podendo de comum acordo com os presentes proferir a abertura do envelope nº 02, na sequência da sessão;

10.6 Caso o resultado de habilitação das licitantes seja proferido da sessão de abertura e em havendo plena e expressa concordância de todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos,



# PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



das quais registradas em ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura do envelope nº 02, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes das licitantes presentes e também pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, passará para a análise de propostas de preços;

10.7 Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, convocará nova sessão pública para anunciar a decisão da mesma e, nesta mesma sessão abrirá os envelopes de Proposta de Preço das licitantes habilitadas;

10.8 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no Item Habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital;

10.9 O envelope nº 02, devidamente lacrado e rubricado, contendo a Proposta de Preço da licitante inabilitada, será devolvido à mesma ou enviado por remessa postal;

10.10 Das reuniões serão lavradas Atas Circunstanciadas nas quais deverão constar todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão Permanente de Licitação.

## **11.0 Da Abertura e Avaliação das Propostas de Preços:**

11.1 Encerrada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, dará início a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço, devendo seu conteúdo ser rubricado por todos os representantes das licitantes presentes e membros da Comissão;

11.2 A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender os trabalhos para sessão privativa, analisar as propostas de preços apresentadas, desclassificando aquela que:

11.2.1 Apresentar na planilha, preços simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com o produto acrescido dos respectivos encargos;

11.2.2 Apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotação de outra licitante ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;

11.2.3 Apresentar propostas com preços abusivos ou excessivos em desacordo com os preços praticados pelo mercado, superfaturados ou manifestamente inexeqüíveis;

11.3 Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados da proposta de preço das licitantes, serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, prevalecendo o Preço Unitário.

11.4 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar auxílio Técnico/Jurídico para assessoramento na sua decisão.



# PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



## 12.0 Do Julgamento das Propostas de Preços:

12.1 Observando o disposto no Item 11 a Comissão Permanente de Licitação, classificará a Proposta de Preço vencedora, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** e comunicará formalmente a sua decisão à licitante vencedora do certame, e encaminhará posteriormente a autoridade competente para a adjudicação e homologação de seu objeto legítimo vencedor do certame;

12.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas, o critério para o desempate, será única e exclusivamente por sorteio, nos termos do §2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93, exceto nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, que dá preferência às microempresas e empresas de pequeno porte.

## 13.0 Da Adjudicação e da Homologação:

13.1 Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, decorridos até 02 (dois) dias úteis, o objeto será homologado à empresa vencedora do certame.

## 14.0 Da Impugnação e Recurso:

14.1 As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes desta Carta Convite;

14.2 Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas aos interessados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após protocoladas e será dado conhecimento às demais licitantes;

14.3 A licitante, depois de informada das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à Habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a interposição de recursos, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata ou da publicação em Imprensa Oficial;

14.4 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

14.5 O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue mediante protocolo, durante expediente normal, no setor, vedada a interposição de qualquer outra forma.

## 15.0 Dos Prazos e Condições de Assinatura do Contrato:

15.1 O prazo para a assinatura do contrato com a vencedora do certame será



# PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



de até 05 (cinco) dias úteis após a definição da licitante vencedora, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

15.2 Condições para prestação dos serviços serão conforme objeto do presente Edital;

15.3 O prazo previsto para o término do serviço é de 30 (trinta) dias;

15.4 A vigência do contrato referente ao serviço será de 60 dias após a assinatura do contrato;

15.5 A Licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer serviços de ótima qualidade, que deverão ser fiscalizados pela Câmara Municipal ou Órgão Competente.

## 16.0 Sanções para o caso de inadimplemento:

16.1 A Proponente vencedora serão aplicadas as seguintes sanções em caso de recusa de assinatura do Contrato e pelo inadimplemento na entrega e fornecimentos dos serviços contratados:

16.1.1 Advertência por escrito;

16.1.2 Multa diária de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor contratual, em caso de atraso na execução do objeto;

16.1.3 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, por infração em quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

16.1.4 Multa de 2,0% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

16.1.5 Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

16.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

16.1.7 Perda da Garantia Contratual, quando for o caso.

## 17.0 Das Condições de Pagamento:

17.1 O pagamento será efetuado após a confirmação da execução do serviço prestado e da apresentação da Nota Fiscal que deverá conter a descrição completa do serviço e o número do contrato em nome da Câmara Municipal de





# PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Juara – MT;

17.2 O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a execução total dos serviços, em uma única parcela, através de transferência bancária em agência e conta fornecidas pela contratada devendo o nome da conta ser o mesmo da Nota Fiscal;

17.3 Deverá ainda anexar as certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS.

17.4 É vedada a antecipação de pagamento.

## 18.0 Da Dotação:

18.1 Todas as despesas decorrentes deste Processo Licitatório de Carta Convite nº 002/2020, correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o Exercício Financeiro de 2020, alocados na seguinte dotação orçamentária.

01.001- CÂMARA MUNICIPAL

01.031.2001.2.001-33.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## 19.0 Obrigações do Licitante Vencedor

19.1 Efetuar o serviço de acordo com as especificações constantes no presente Edital, Termo de Referência - Anexo I, Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro - Anexo II, dentro do prazo apresentado na proposta pela empresa licitante vencedora;

19.2 Não será aceito serviço que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

19.3 Responder por todas as despesas relativas a tributos e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

19.4 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando em caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato;

19.5 Fica obrigada a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

19.6 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos;



# PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



19.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

19.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal.

## 20.0 Obrigações da Contratante

20.1 Rejeitar no todo ou em parte, o objeto que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Edital;

20.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

20.3 Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na realização do serviço;

20.4 Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Edital;

20.5 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

## 21.0 Das Disposições Gerais

21.1 A presente Carta Convite é regida pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e pelas normas contidas no presente Edital.

21.2 A Câmara Municipal poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Edital ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

21.3 O fornecimento do objeto deste Edital deve ser executado diretamente pela licitante vencedora, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado;

21.4 No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos necessários para a execução do objeto do presente Edital, bem como todos os equipamentos, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

21.5 A Licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar a sua proposta após conhecer os preços dos demais licitantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Câmara Municipal de Juara – MT, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita as penalidades previstas no item 16 e outras que couberem;

21.6 Sem prejuízo das penalidades do item 16, a Comissão Permanente de



# PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Licitação, poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a sua proposta, sem que isso gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento do fato ou circunstâncias que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante;

21.7 A Licitante deverá examinar devidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da **Documentação de Habilitação** e a **Proposta de Preço** subentendem a aceitação incondicional de seus termos, independentemente da transcrição, bem como, o conhecimento integral do Objeto de Licitação, não sendo aceitas as alegações de desconhecimentos de qualquer por menor;

21.8 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

21.9 A Câmara Municipal de Juara – MT se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da **Documentação de Habilitação** e da **Proposta de Preço**;

21.10 A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos;

21.11 É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da **Documentação de Habilitação** e da **Proposta de Preço**;

21.12 Quaisquer informações, com relação ao Edital, poderão ser solicitadas diretamente no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Juara, no período das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, horário local, de segunda à sexta feira, ou pelo telefone (66) 3556-1260;

21.13 É facultado à Câmara Municipal de Juara, quando a licitante adjudicatária não assinar o Contrato respectivo ou não apresentar a garantia no prazo, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

## 22.0 Das Alterações Contratuais e Preço:

22.1 Na forma do §2º do art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em caso de mudança da moeda corrente no país, ou da economia, será revisto o valor contratual.



# PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



## 23.0 Faz parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro;
- Anexo III - Minuta do Contrato;
- Anexo IV - Credenciamento;
- Anexo V - Termo de Renúncia;
- Anexo VI - Declaração;
- Anexo VII - Declaração de ME e EPP;
- Anexo VIII - Modelo de Carta Proposta de Preço.

Juara - MT, 15 de janeiro de 2020.

**Selma Ferreira**  
Presidente Comissão de Licitação  
Portaria nº 225/2020

Examinado: **Gizeli Cristina Lauro Lehen**  
Advogada  
OAB/MT 10.689



# PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 002/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

INTERESSADA: CAMARA MUNICIPAL DE JUARA – MT

AUTORA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### 1.0 Do Objeto

1.1 Contratação de Empresa Especializada para execução de serviço de adequação da calçada frontal da Câmara Municipal de Juara, conforme Termo de Referência - Anexo I, Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro - Anexo II, elaborado por Engenheiro Civil do Município.

#### 2.0 Da Justificativa:

2.1 Considerando que a calçada atual localizada em frente ao Prédio da Câmara Municipal encontra-se danificada devido ao desgaste natural do tempo, ponderando ainda a necessidade de adequação da mesma à acessibilidade, visando assegurar a completa mobilidade dos usuários. É necessário que seja feita sua adequação, destinando vaga de estacionamento exclusiva para idosos e portadores de necessidades especiais, além de guia demarcada para deficientes visuais e rampa com acesso para cadeirante, considerando que uma calçada bem cuidada e estruturada vai além da estética, pois traz aos usuários que transitam, maior segurança e conforto. Numa cidade acessível, o direito à utilização de espaços públicos, ao transporte e às edificações deve estar garantido pelo poder público. Isso significa que a adoção dos parâmetros de acessibilidade nessas estruturas vai contemplar tanto as pessoas com deficiência quanto as com mobilidade reduzida, como idosos, crianças e gestantes. Sendo assim o serviço em questão justifica-se em face da necessidade de promover adequada qualidade e oferecer melhor atendimento aos munícipes. No procedimento licitatório levou-se em consideração o Projeto, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico e Financeiro elaborado por Engenheiro Civil do Município.

#### 3.0 Das Obrigações e Responsabilidades das Partes

##### 3.1 Caberá à Contratada:

3.1.1 Efetuar o serviço de acordo com as especificações constantes no presente Edital, Termo de Referência - Anexo I, Projeto, Memorial Descritivo,



# PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro - Anexo II, dentro do prazo apresentado na proposta pela empresa licitante vencedora;

3.1.2 Não será aceito serviço que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

3.1.3 Responder por todas as despesas relativas a tributos e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

3.1.4 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando em caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato;

3.1.5 Fica obrigada a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

3.1.6 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos;

3.1.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

3.1.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal.

## 3.2 Obrigações da Contratante:

3.2.1 Rejeitar no todo ou em parte, o objeto que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Edital;

3.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

3.2.3 Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na realização do serviço;

3.2.4 Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Edital;

3.2.5 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

## 4.0 Da Forma de Pagamento

4.1 O pagamento será efetuado após a confirmação da execução do serviço prestado e da apresentação da Nota Fiscal que deverá conter a descrição completa do serviço e o número do contrato em nome da Câmara Municipal de



# PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE JUARA

Juara – MT;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a execução total dos serviços, em uma única parcela, através de transferência bancária em agência e conta fornecidas pela contratada devendo o nome da conta ser o mesmo da Nota Fiscal;

4.3 Deverá ainda anexar as certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS.

4.4 É vedada a antecipação de pagamento.

## 5.0 Da Fiscalização do Contrato

5.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato originado deste processo licitatório será realizado pelo Fiscal de Contrato designado pela Contratante para este fim;

## 6.0 Do Prazo da Vigência do Contrato

6.1 O prazo para a assinatura do contrato com a vencedora do certame será de até 05 (cinco) dias úteis após a definição da licitante vencedora, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

6.2 Condições para prestação dos serviços serão conforme objeto do presente Edital;

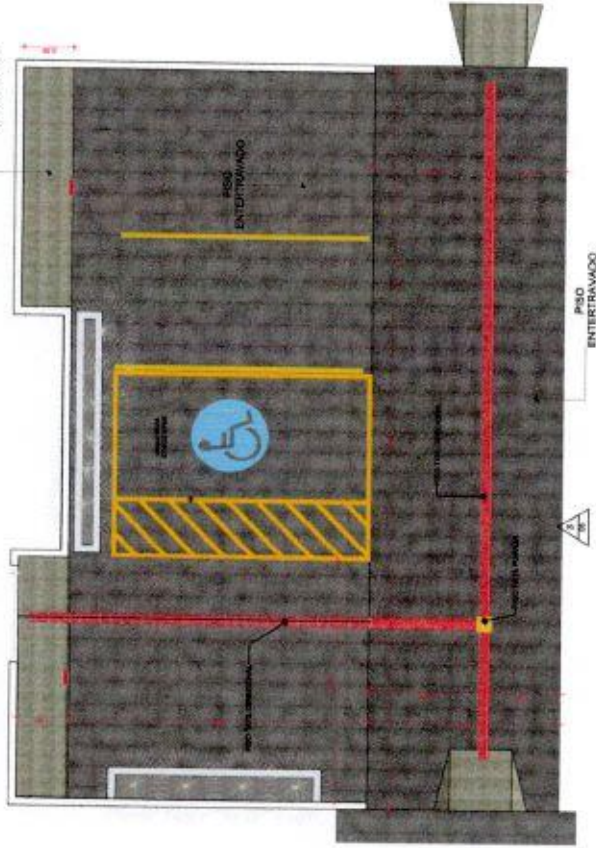
6.3 O prazo para o término do presente contrato está previsto para 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

## 7.0 Planilha de Especificação do Objeto e Formação de Preço Médio:

Item	Descrição dos Serviços	Qtd	Média Valor Total
01	Contratação de Empresa Especializada para execução de serviço de adequação da calçada frontal da Câmara Municipal de Juara, conforme Termo de Referência - Anexo I, Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro - Anexo II, elaborado por Engenheiro Civil do Município.	01	R\$ 22.104,28
Total:			R\$ 22.104,28

**ANEXO II**

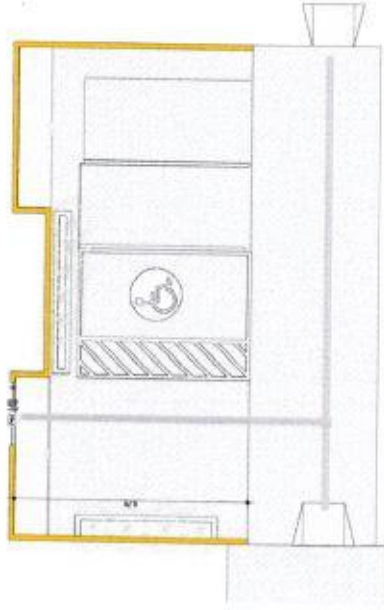
CALÇADA CONVENCIONAL



**PLANTA BAIXA TÉRREO**  
1:75

PISO ENTERRADO

**TÉRRECO**  
1:75



**BAMPA ACESSIBILIDADE**  
1:75



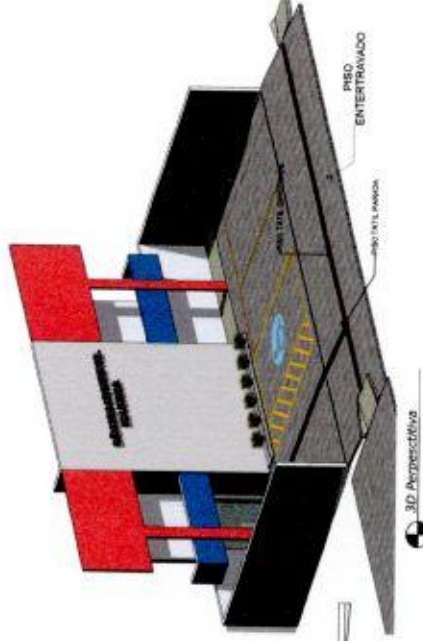
**3D Rampas**



**DET. PISOS TEXTIL**  
1:25



**Elevação-Frontal**  
1:50



**3D Acessibilidade**



**PROJETO DE ADEQUAÇÃO E DETALHAMENTO DE CALÇADA E RAMPA PNE.**

<b>PROJETO CALÇADA</b>	UNICA
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA	
TIPO DA OBRA: PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE CALÇADA ACESSIBILIDADE	
TÍTULO: RUA NELSON TABORDA LACERDA Nº 59 - CENTRO JURARÁ	

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA  
CNPJ: 07.630.200/0001-00

Josely Tosi de Jesus  
Eng. Civil - SCS - de Teresopolis  
Crea - 20274/ES-02  
Recife - Pernambuco





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – MT.**

**ADEQUAÇÃO DA CALÇADA NA CAMARA MUNICIPAL DE  
JUARA - MT**

MEMORIAL DESCRITIVO

Juara – MT, DEZEMBRO de 2019

*Joaquim Toloni Junior*  
Secr. Mun. Adjunto de Cidade  
Port. 299/2018 de 07/06/2018

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – MT.**

### 1. Introdução

Este memorial tem por objetivo apresentar as características mínimas para a adequação da calçada no estacionamento da Câmara Municipal de Juara, que será construída na Rua Nelson Taborda Lacerda, Bairro Centro - Juara - MT, bem como estabelece padrões de qualidade para os principais materiais e mão-de-obra que serão empregados na construção.

Para adequar a calçada não haverá necessidade de grandes movimentos de terras para alcançar o nível desejado. A obra localiza na parte central da cidade de Juara – MT, no endereço já citado a cima, possui coordenada geográfica **444.423-8.755.646**.

Em caso de divergência entre os elementos do projeto, serão seguidos os seguintes critérios de preferência:

- 1 - entre cotas e medidas com escala, as cotas.
- 2 - entre desenho e escalas diferentes, os de maior escala.
- 3 - entre plantas e detalhes, os de detalhes.
- 4 - entre especificações e desenhos, as especificações.
- 5 - entre especificações e planilhas orçamentárias, as planilhas orçamentárias.

Nenhuma alteração nos projetos ou especificações poderá ser feita sem autorização, por escrito da fiscalização, no “Livro de Ocorrências” já citado. Os detalhes dos projetos complementares deverão ser elaborados antes do início das obras.

### 2. Dos Serviços Preliminares

Para o início dos serviços será necessário sinalizar a área de intervenção a fim de garantir segurança aos munícipes. Será necessário efetuar a demolição da calçada existente. A demolição deverá ocorrer de forma manual, sendo que todo o entulho proveniente da obra deverá ser carregado, transportado e descarregado em local apropriado.

Deverá ser instalada uma placa de obra, contendo informações pertinentes a mesma, como objeto, nome da empresa executora, responsável técnico, valor global da obra, prazo de entrega, e demais informações que o contratante achar necessário.

Após a demolição da calçada convencional existente, o terreno deverá ser nivelado, aterrado e compactado para a regularização do terreno e posteriormente receber o pavimento.

### 3. Calçamento e Estacionamento

Após o terreno ser nivelado, aterrado e compactado, o mesmo receberá o calçamento convencional em concreto moldado *in loco* com espessura de 8cm. Após a concretagem a superfície deverá ser molhada para que a água do concreto não se evapore e não cause trincas

Joaquim Tolóvi Junior  
Secr. Mun. Adjunto de Cidade  
Port. 299/2018 de 07/06/2018



ESTADO DE MATO GROSSO

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – MT.**

e rachaduras em sua superfície. O projeto estabelece as áreas onde receberão o calçamento convencional.

O restante da calçada servirá de estacionamento para veículos e receberá o calçamento em paralelepípedo na forma retangular com espessura de 8 cm e dimensão de 20x10 cm, assentado em colchão de areia e rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Os paralelepípedos deverão possuir dimensões padronizadas para o perfeito encaixe, sendo obedecida a rampa de acesso as vagas de estacionamento. As rampas de acessibilidade serão executadas em contrato convencional.

A firma contratada deverá manter permanente, pelo menos um apontador, um mestre de obra e um vigia durante toda a execução da obra. Essa contratação não será contabilizada na planilha orçamentária, uma vez que é de responsabilidade da firma executora dos serviços possuírem em seu quadro de funcionários esses profissionais, para a perfeita execução dos serviços de engenharia.

### **4. Movimento de Terra**

#### **4.1. Reaterro**

Onde será executada a calçada haverá a necessidade de aterro para nivelamento e conformatação da superfície. O aterro deverá ser umedecido e compactado.

### **5. Serviços Finais**

Os serviços finais deverão ser a pintura e a demarcação dos estacionamentos das vagas de carro e a vaga de portador de necessidades especiais.

Deverá ser executada a recuperação e construção do meio fio e sarjeta que dão acesso a calçada que será construída. Os pisos táteis deverão ser perfeitamente assentados e de acordo com as demarcações do projeto.

Para a entrega e a finalização do calçamento, a obra deverá ser limpa, com retirada de entulhos, respingos de massa de concreto e tinta. A finalização deverá ocorrer com uma varredura.

A adequação da calçada somente será entregue após a vistoria final do fiscal da Câmara Municipal de Juara constar que todos os serviços planilhados foram executados de acordo com as normas vigentes e a qualidade dos materiais utilizados de acordo com o mencionado no presente memorial.

**Juara – MT, dezembro de 2019**

**Joaquim Tolovi Junior**

Engenheiro Civil – CREA 1202740502



# RESUMO ORÇAMENTÁRIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

BDI 25%

Obra: ADEQUAÇÃO DA CALÇADA DA CAMARA MUNICIPAL DE JUARA - MT

Endereço: RUA NELSON TABORDA LACERDA - BAIRRO CENTRO - JUARA - MT

TABELA DATA BASE: SINAP DE OUTUBRO/2019

Coordenada: 444.423 - 8.755.646

Item	Descrição	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.625,60
2	CALÇAMENTO E ESTACIONAMENTO	15.619,22
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.859,46
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>22.104,28</b>

Valor: VINTE E DOIS MIL CENTO E QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS.

Juara - MT, dezembro de 2019

JOAQUIM TOLOVI JR.

Eng. Civil Crea 1202740502

Sec. Adjunto de Cidade - Portaria 299/2018



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE



Obra: ADEQUAÇÃO DA CALÇADA DA CAMARA MUNICIPAL DE JUARA - MT  
Endereço: RUA NELSON TABORDA LACERDA - BAIRRO CENTRO - JUARA - MT  
TABELA DATA BASE: SINAP DE OUTUBRO/2019

BDI=25%

Coordenada: 444.423 - 8.755.646

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$)		VALOR (R\$)
				SEM BDI	COM BDI	
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
97035 (referencia)	DEMOLIÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO DE ESPESSURA DE ATÉ 10CM	m²	147,00	11,72	14,65	2.153,55
72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³	10,29	19,52	24,40	251,08
72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	m³	10,29	6,28	7,85	80,78
74208/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	4,00	381,00	478,25	1.905,00
72961 (referencia)	REGULARIZAÇÃO, COMPACTAÇÃO E NIVELAMENTO DA SUPERFÍCIE DE FORMA MANUAL	m²	147,00	1,28	1,80	235,20
	<b>Subtotal item</b>					<b>4.625,60</b>
<b>2</b>	<b>CALÇAMENTO E ESTACIONAMENTO</b>					
94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO AF_07/2018	m²	16,40	71,46	89,33	1.464,93
72799	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2) (FORMA RETANGULAR DE DIMENSÃO 20X10 CM E ESPESSURA DE 8 CM)	m²	133,00	78,24	97,80	13.007,40
98570 (referencia)	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE RESINA, AF_06/2018 (piso fácil na cor vermelha e amarela nas dimensões de 20x20cm espessura de 2cm, ALERTA E DIRECIONAL)	m²	6,60	132,53	165,66	1.093,37
74245/001	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOIS	m²	3,14	13,63	17,04	53,51
	<b>Subtotal item</b>					<b>15.619,22</b>
<b>3</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					
89168	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO AF_11/2014 (nivelamento do muro e construção da floreira)	m²	0,90	68,10	85,13	76,61
87878	CHAPISCO EM PAREDES TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MA	m²	1,80	3,32	4,15	7,47
87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO MANUALMENTE	m²	1,80	29,28	32,85	59,13
88421 (referencia)	Pintura texturizada acrílica em ambiente externo - 02 demãos (cor a definir)	m²	13,60	20,31	25,39	345,27
COTAÇÃO	EXECUÇÃO DO CANTEIRO LATERAL COM FORNECIMENTO DE TERRAS, MUDAS DE PLANTAS E ADUBOS	verba	1,00	750,00	937,50	937,50
94263 (referencia)	RECUPERAÇÃO, REFORMA E RECONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETAS NA PARTE FRONTAL DO CALÇAMENTO	m	14,00	24,77	30,98	433,48
	<b>Subtotal item</b>					<b>1.859,46</b>

Custo total **22.104,28**

Valor: VINTE E DOIS MIL CENTO E QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS.

JUARA - MT, DEZEMBRO DE 2019

JOAQUIM DLOVI JUNIOR  
ENG. CIVIL CREA - 1202740502  
SEC. ADJUNTO DE CIDADE - PORTARIA 299/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ESTADO DE MATO GROSSO

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Localização:

MUNICIPIO DE JUARA/MT - RUA GUATEMALA, CENTRO

Tipo de Serviço: Obra: ADEQUAÇÃO DA CALÇADA DA CAMARA MUNICIPAL DE JUARA - MT

TABELA DATA BASE: SINAP DE OUTUBRO/2019

Item	Discriminação dos serviços	Peso %	Valor R\$	Mês 01		Mês 02	
				VALOR	%	VALOR	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	20,93%	4.625,60	4.625,60	100%		
2	ESCAVAÇÃO E FUNDAÇÃO	70,66%	15.619,22	3.123,84	20%	12.495,37	80%
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	8,41%	1.859,46	185,95	10%	1.673,51	90%
	<b>ACUMULADO PARCIAL</b>	<b>100%</b>	<b>22.104,28</b>	<b>7.935,39</b>	<b>36%</b>	<b>14.168,88</b>	<b>64%</b>
	<b>ACUMULADO TOTAL</b>			<b>7.935,39</b>	<b>36%</b>	<b>22.104,28</b>	<b>100%</b>

JOAQUIM TOLOVI JUNIOR

ENG CIVIL - CREA 1202740502


SEC. ADJ. DE CIDADE - PORTARIA 299/2018

# BDI



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

Obra: ADEQUAÇÃO DA CALÇADA DA CAMARA MUNICIPAL DE JUARA - MT  
TABELA DATA BASE: SINAP DE OUTUBRO/2019  
Coordenada: 444.423 - 8.755.646

Grupo	A	Despesas indiretas	
	A.1	Administração central	4,00%
	A.2	Garantia e Seguro	0,55%
	A.3	Risco	0,75%
	A.4	Outros	
Total do grupo A			5,30%
Grupo	B	Bonificação	
	B.1	Lucro	7,10%
Total do grupo B			7,10%
Grupo	C	Impostos	
	C.1	PIS	0,65%
	C.2	COFINS	3,00%
	C.3	ISSQN (Prefeitura de Juara) *	3,00%
	C.4	CPRB (Contribuição Previdenciária sobre Re	2,00%
Total do grupo C			8,65%
Grupo	D	Despesas Financeiras (F)	
		Despesas Financeiras (F)	1,20%
		Total do grupo D	1,20%
Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o cálculo do BDI deve ser feito da seguinte maneira:			
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)			
BDI = BDI (%) = $\frac{(1+A) \times (1+F) \times (1+B) \times (1+R)}{(1-I)} - 1$			25,00%
 JOAQUIM TOLOVI JUNIOR ENG. CIVIL - CREA 1202740502			

*[Handwritten marks]*



# PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA OS FINS  
QUE ESPECIFICA.

A **Câmara Municipal de Juara**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.476.682/0001-00, com sede na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor **Valdir Leandro Cavichioli**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9429646 SSP/MT e CPF 571.469.501-15, vereador e Presidente deste Poder Legislativo, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... e Inscrição Estadual sob nº ....., estabelecida na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_ e do CPF nº \_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_, em \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Carta Convite nº 002/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 Contratação de Empresa Especializada para execução de serviço de adequação da calçada frontal da Câmara Municipal de Juara, conforme Termo de Referência - Anexo I, Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro - Anexo II, elaborado por Engenheiro Civil do Município.

#### Cláusula Segunda – Do Valor

2.1 O valor Global estabelecido para o presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### Cláusula Terceira - Da Forma de Pagamento

3.1 O pagamento será efetuado após a confirmação da execução do serviço prestado e da apresentação da Nota Fiscal que deverá conter a descrição completa do serviço e o número do contrato em nome da Câmara Municipal de Juara – MT;





# PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE JUARA

3.2 O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a execução total dos serviços, em uma única parcela, através de transferência bancária em agência e conta fornecidas pela contratada devendo o nome da conta ser o mesmo da Nota Fiscal;

3.3 Deverá ainda anexar as certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS.

3.4 É vedada a antecipação de pagamento.

## Cláusula Quarta – Do Reajuste do Preço

4.1 Na forma do §2º do art. 58 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 ou em caso de mudança da moeda corrente no país, ou da economia, será revisto o valor contratual.

## Cláusula Quinta - Do Prazo da Vigência do Contrato

5.1 O Prazo para execução do serviço será de 30 (trinta) dias a partir da autorização para execução;

5.2 O contrato referente à este serviço terá a vigência 60 dias, a partir da data de assinatura do contrato, sendo de \_\_\_\_ 2020 à \_\_\_\_ de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 item II da Lei 8.666/93, se houver interesse de ambas as partes.

## Cláusula Sexta – Dos Recursos Orçamentários

6.1 Para pagamento das despesas do presente contrato, a contratante utilizará recursos do repasse de duodécimo e da dotação orçamentária especificado, constante do Orçamento Municipal, para o exercício de 2020, conforme segue:

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.1000.2001-3390.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## Cláusula Sétima - Das Obrigações do Contratado

7.1 Efetuar o serviço de acordo com as especificações constantes no presente Contrato, no Edital, Termo de Referência - Anexo I, Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro - Anexo II, dentro do prazo apresentado na proposta pela empresa licitante vencedora;

7.2 Não será aceito serviço que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

7.3 Responder por todas as despesas relativas a tributos e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

7.4 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou



# PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE JUARA

totais, isentando em caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato;

7.5 Fica obrigada a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

7.6 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos;

7.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

7.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal.

## Cláusula Oitava - Das Obrigações da Contratante

8.1 Rejeitar no todo ou em parte, o objeto que a contratada entregar fora das especificações deste contrato e do Edital;

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;

8.3 Comunicar imediatamente a empresa contratada qualquer irregularidade manifestada na realização do serviço;

8.4 Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento das condições estabelecidas neste contrato;

8.5 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste contrato.

## Cláusula Nona – Das Penalidades

9.1 As penalidades contratuais serão as de advertência escrita, multas, declarações de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 As advertências escritas serão aplicadas independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento das condições contratuais, ou condições técnicas estabelecidas.

9.3 Os percentuais de multas são os estabelecidos e definidos no Edital de Carta Convite nº 002/2020 no seu item 16, além da multa prevista na Cláusula Décima deste Contrato.

## Cláusula Décima – Das Multas

10.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente



# PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



comprovado, a Contratada incorrerá na multa de 2% (dois por cento) do valor restante do Contrato.

## **Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão Contratual**

11.1 A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer das seguintes formas:

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzindo o Termo do Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;
- b) Administrativa, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Judicial – nos termos da legislação processual.

11.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual**

12.1 O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as devidas justificativas, conforme a seguir:

12.1.1 Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, nos limites permitidos por Lei.

12.2 Por acordo das partes, quando:

- a) necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contra prestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços.

12.3 Demais casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

## **Cláusula Décima Terceira – Do Fato Gerador do Contrato**

13.1 O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e foi originado o Processo Licitatório de Carta Convite nº 002/2020 como também faz parte integrante do processo, a Proposta de Preço do Licitante vencedor do certame.

## **Cláusula Décima Quarta – Do Foro**

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Juara – MT, com recusa de qualquer outra instituição por mais privilegiada que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato.



# PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE JUARA

14.2 E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Juara - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:  
CPF:

RG:  
CPF:

Examinado: **Gizeli Cristina Lauro Lehen**  
Advogada  
OAB/MT 10.689

Fiscal de Contrato:



# PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



## ANEXO IV

### Modelo de Credenciamento

(papel timbrado da empresa)

À  
Câmara Municipal de Juara-MT  
Comissão Permanente de Licitação  
Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S Centro

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 002/2020  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
OBJETO: DE ACORDO COM O EDITAL

### **CREDENCIAMENTO**

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável por nossa empresa, credenciamos o Srº ..... , portador da cédula de identidade com o Rg nº ..... , e CPF nº ..... , brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado à rua ..... , nº. .... , em (município e estado), para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo ilimitados poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação.

..... de ..... de 2020.

Obs.: Este documento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, deverá vir fora do Envelope 01 "Documentos de Habilitação" e Envelope 02 "Proposta de Preços" sendo apresentado a Comissão de Licitação quando solicitados.

Carimbo, Nome e Assinatura do responsável.



# PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



## ANEXO V

### TERMO DE RENÚNCIA – (MODELO)

(papel timbrado da empresa)

À  
Câmara Municipal de Juara-MT  
Comissão Permanente De Licitação  
Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S Centro

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 002/2020  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
OBJETO: DE ACORDO COM O EDITAL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Carta Convite Nº 002/2020, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

---

(assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: Este documento deverá vir fora dos Envelopes 01 "Documentos de Habilitação" e Envelope 02 "Proposta de Preços" sendo apresentado somente ao final da fase habilitatória quando o licitante renunciar ao direito de entrar com recurso.



# PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



## ANEXO VI

### Modelo de Declaração

(papel timbrado da empresa)

À  
Câmara Municipal de Juara-MT  
Comissão Permanente De Licitação  
Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S Centro

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 002/2020  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
OBJETO: DE ACORDO COM O EDITAL

### Declaração

DECLARAMOS, para fins de participação na CARTA CONVITE Nº 002/2020, que nossa empresa:

- Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- Não existe impeditivo à nossa habilitação;
- Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandado eletivo;
- Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Câmara Municipal de Juara, nos termos do art. 9º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sob a pena de exclusão do certame.
- Não possuem no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições locais para a aquisição do objeto;
- Aceita e concorda com todas as condições do presente edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo, e farão parte do contrato, independentemente de inscrição.

Por ser expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



# PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE JUARA

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO ME EPP

(papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

À  
Câmara Municipal de Juara-MT  
Comissão Permanente de Licitação  
Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S Centro

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 002/2020  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
OBJETO: DE ACORDO COM O EDITAL

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a  
(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo),  
declara, sob as penas da lei que se enquadra como Microempresa ou Empresa  
de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos  
incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(local e data)

---

(assinatura do representante legal da empresa)





# PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



## ANEXO VIII

### MODELO CARTA PROPOSTA DE PREÇO

(papel timbrado da empresa)

À  
Câmara Municipal de Juara-MT  
Comissão Permanente de Licitação  
Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S Centro

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 002/2020  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
OBJETO: DE ACORDO COM O EDITAL

Prezados Senhores,  
Apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. S<sup>as</sup>. nossa Proposta de Preços relativa à licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O valor Global estabelecido para o presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

Prazo para Prestação do Serviço: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: 60 dias.

#### DECLARAMOS QUE:

- No preço por nós cotados, levamos em consideração todos os custos diretos e indiretos para o perfeito e satisfatório fornecimento do bem objetivados neste Edital, inclusive as despesas com encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho, e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento completo do produto, constantes no Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Câmara Municipal de Juara.
- O prazo para fornecimento do objeto será de acordo com o estabelecido no Edital.

Atenciosamente,

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.